





FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias



SIMPÓSIO: OS NOVOS HORIZONTES DO MARCO LEGAL PORTUÁRIO NO BRASIL

**SUBCOMISSÃO TEMÁTICA III – RELAÇÕES DE TRABALHO E
QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA NO SISTEMA PORTUÁRIO**

**COMISSÃO DE JURISTAS PARA REVISÃO
DO ARCABOUÇO LEGAL QUE REGULA O SISTEMA PORTUÁRIO
BRASILEIRO**

Ato do Presidente Arthur Lira - de 22/12/2023

Sérgio Aquino – Presidência FENOP – Brasília TST - 05-09-2024

The background is a dark teal color. It features several abstract, rounded geometric shapes. There are four white shapes: one large one at the top left, one large one at the bottom left, one large one at the bottom right, and one smaller one at the top right. There are four teal shapes: one at the top left, one at the top right, one at the bottom left, and one at the bottom right. There is one large lime green shape at the top right. The text 'A FENOP' is centered in the middle of the page.

**A
FENOP**

A FENOP

⊕ Em função da nova lei portuária 12.815/13, que ampliou as formas de operações portuárias privadas, a FENOP efetuou alteração estatutaria para representar a atividade econômica de operações portuárias privadas, de todas as formas. Novo Estatuto e novo registro Sindical já homologados pelo Governo Federal;

10/06/2020

SE/ME - 8434417 - Certidão



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Relações do Trabalho
Coordenação-Geral de Registro Sindical
Serviço de Apoio Administrativo

Trabalho
Ministério do Trabalho e Emprego

EXTRATO DO CADASTRO

Entidade	Ativa	
CNPJ: 00.146.021/0001-10	Grav. Entidade: Federação	Código Sindical: 000.000.397.00000-6
Razão Social: FEDERACAO NACIONAL DAS OPERACOES PORTUARIAS		
Denominação: FENOP - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS		
Representação	Grupo: Empregador	Classe: Não se aplica
Área Geoeconômica: Urbano		
Categoria: Coordenação das entidades a ela filiadas que tenham a representação da categoria econômica das pessoas jurídicas que atuam nas atividades de operações portuárias, sob qualquer forma ou modalidade e inclusive daquelas habilitadas como Operador Portuário, previsto no inciso XIII do art. 1º, da Lei 12.815/2013, bem como dos Sindicatos locais, regionais ou estaduais de tais categorias econômicas		
Base Territorial: Nacional		

CERTIDÃO

O SUBSECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80-A, inciso VIII, do Decreto nº 10.072 de 18 de outubro de 2019 e o disposto na Portaria nº 501, de 30 de abril de 2019, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES (Documento SEI nº 8433927) o registro de alteração estatutária referente ao Processo nº 46206.002783/2018-98, do FENOP - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS, inscrição no CNPJ nº 00.146.021/0001-10, para Coordenação das entidades a ela filiadas que tenham a representação da categoria econômica das pessoas jurídicas que atuam nas atividades de operações portuárias, sob qualquer forma ou modalidade e inclusive daquelas habilitadas como Operador Portuário, previsto no inciso XIII do art. 1º, da Lei 12.815/2013, bem como dos Sindicatos locais, regionais ou estaduais de tais categorias econômicas, com (s) base(s) territorial(is) e abrangência Nacional. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato até

⊕ A FENOP sempre busca atuações de forma harmônica e integrada com as Associações empresariais que atuam no setor empresarial portuário;



FENOP

Federação Nacional das Operações Portuárias

A FENOP

ASSOCIADOS DA FENOP



SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE IMBITUBA
SINDOP DE IMBITUBA



SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE ITAJAÍ E NAVEGANTES
SINDOPIN



SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SALVADOR E ARATU
SINDOPSA



SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SINPOSF



SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SINDIOPEES



SINDICATO dos Operadores Portuários de Pernambuco
SINDOPE

SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SINDOPE



SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SOPESP



SINDICATO dos Operadores Portuários do Maranhão
SINDOMAR

SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
SINDOMAR



SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
SINDOPAR



Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Paraná
SINDOP

SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO PARANÁ
SINDOP/PR



SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SINDOPERJ



FENOP

Federação Nacional das Operações Portuárias

A FENOP – 26 OGMOs

OGMOs COM ATUAÇÃO NA FENOP



ANGRA DOS REIS



ANTONINA



BELÉM E VILA DO CONDE



CABELO



FORTALEZA



ILHÉUS



IMBITUBA



ITAJAÍ



ITAIQUI

OGMO MACAPÁ

MACAPÁ



MACEIÓ



NATAL



PARANAGUÁ

OGMO PELOTAS

PELOTAS



PORTO ALEGRE



PORTO VELHO



RECIFE



RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI



RIO GRANDE



SALVADOR E ARATU



SANTARÉM



SANTOS



SÃO FRANCISCO



SÃO SEBASTIÃO



SUAPE



VITÓRIA



FENOP

Federação Nacional das Operações Portuárias

SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

521 – EMPRESAS QUE ATUAM NA ATIVIDADE DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS (Nos Portos Públicos e TUPs)

385 - TERMINAIS PORTUARIOS

**171 – Terminais portuários arrendados
Em 37 Portos de propriedade pública**

214 – Terminais propriedade privada – TUPs

**307 – OPERADORES PORTUÁRIOS
NOS PORTOS PÚBLICOS**

171 – Operadores Portuários com áreas arrendadas

136 – Operadores Portuários sem áreas arrendadas (Denominados OP Cais Público)





VALORIZAÇÃO DO DIÁLOGO SOCIAL

VALORIZAÇÃO DIÁLOGO SOCIAL

- ⊕ Cumprimentamos e reconhecemos a dedicação dos componentes da CEPORTOS;
- ⊕ A CEPORTOS está respeitando o diálogo social, ouvindo todos segmentos e suas entidades;
- ⊕ Os resultados dos trabalhos da Comissão de Juristas, ainda serão submetidos aos debates e deliberações da “Casa do Povo” – O Congresso Nacional;
- ⊕ A Lei 8.630/93 também foi resultado de efetivo diálogo social, com amplos debates e deliberações do Congresso Nacional durante dois anos de trabalhos;
- ⊕ Diferentemente do que foi aplicado para a aprovação da atual Lei 12.815/15, quando nenhuma entidade empresarial do setor portuário foi ouvida;

RECONHECIMENTO CEPORTOS

- ⊕ Agradecimento aos seus componentes;
- ⊕ Atividade de serviço público relevante, não remunerado;

The background is a dark teal color. It features several abstract, rounded geometric shapes. There are four teal-colored shapes, two white shapes, and one large lime green shape. The shapes are arranged in a circular pattern around the central text.

DESTAQUE INICIAL

DESTAQUE INICIAL

⊕ FENOP defende as negociações e tem se dedicado a isso, com diálogos permanentes, com as Federações laborais (FNP – FNE – FENCOVIB), respeitando os seus dirigentes e os seus posicionamentos, mesmo discordando em alguns momentos;

- ◆ Nos últimos anos a FENOP, buscou diálogos com as Federações laborais para a formalização de um entendimento nacional;
- ◆ Ofício da FENOP dirigido para as Federações em novembro/23, consolidando todas as propostas dialogadas, solicitando posicionamentos em 30 dias, até esse momento sem resposta;
- ◆ Sempre informando que para o tema exclusividade a FENOP atuaria para solução negociada até 2023, após o que precisaria buscar solução judicial ou legal;

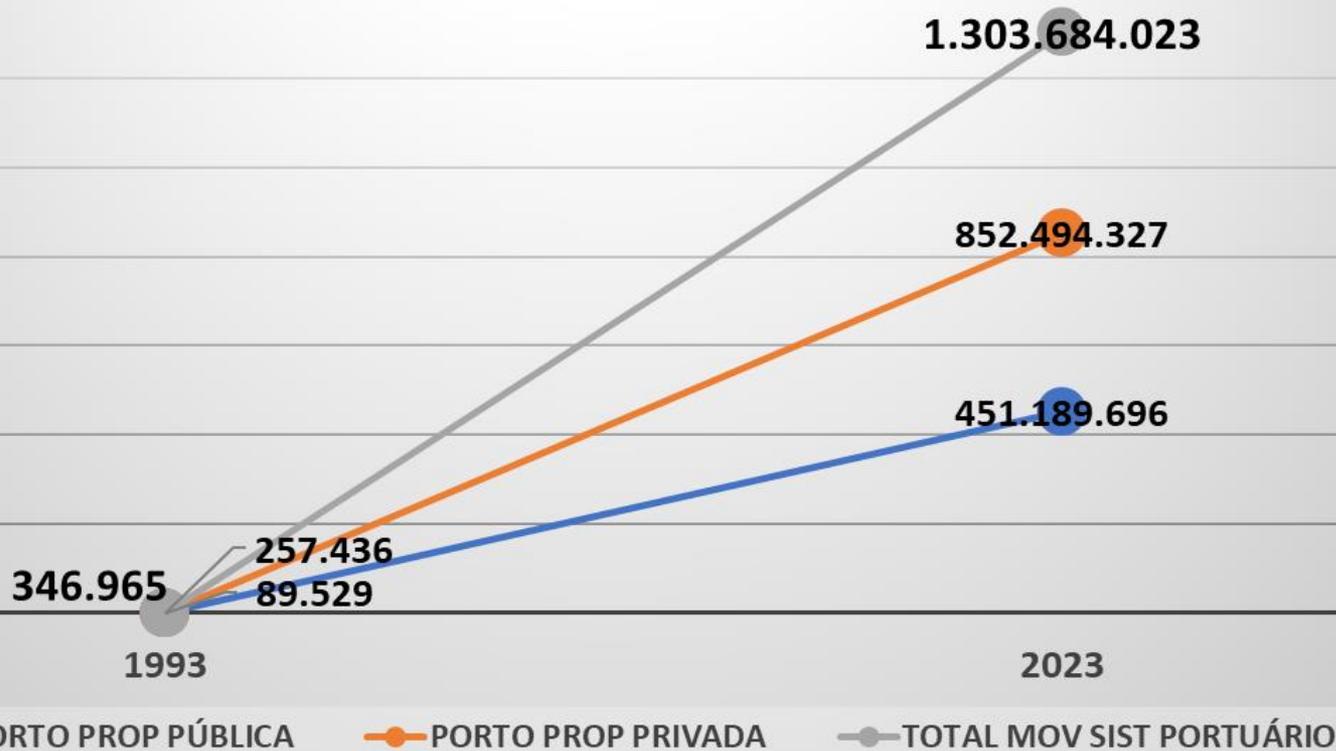
The background features several abstract, rounded geometric shapes. There are two large white shapes, one in the upper left and one in the lower left. A large lime green shape is positioned in the upper right. Several smaller teal shapes are scattered throughout the composition. The text 'OPERAÇÕES PORTUÁRIAS' is centered in the middle of the image.

OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

DADOS GERAIS PORTUÁRIOS

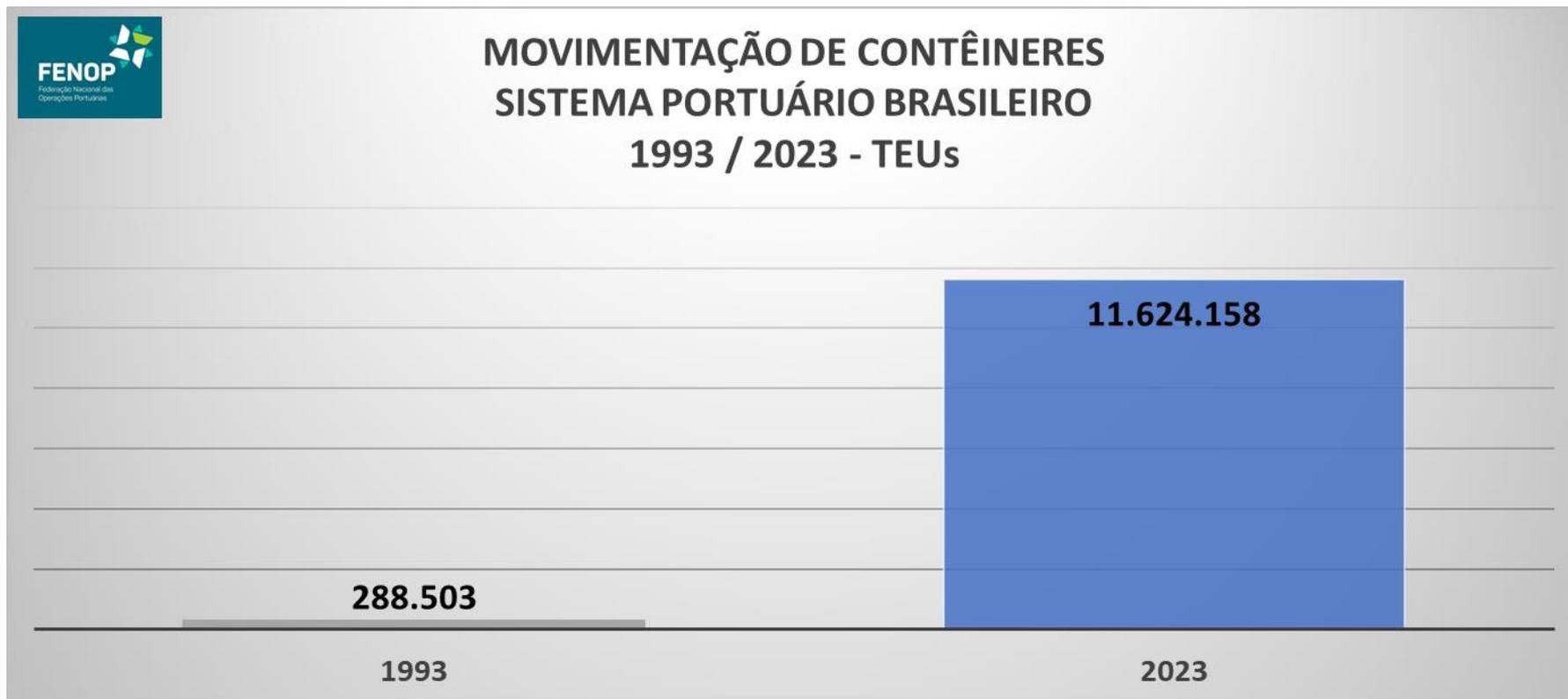
EVOLUÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS NOS TERMINAIS EM PORTOS ORGANIZADOS E NOS TUPs – TERMINAIS PRIVADOS

MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS - TONS - 1993/2023



DADOS GERAIS PORTUÁRIOS

EVOLUÇÕES DAS MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS NOS TERMINAIS EM PORTOS ORGANIZADOS E NOS TUPs – TERMINAIS PRIVADOS



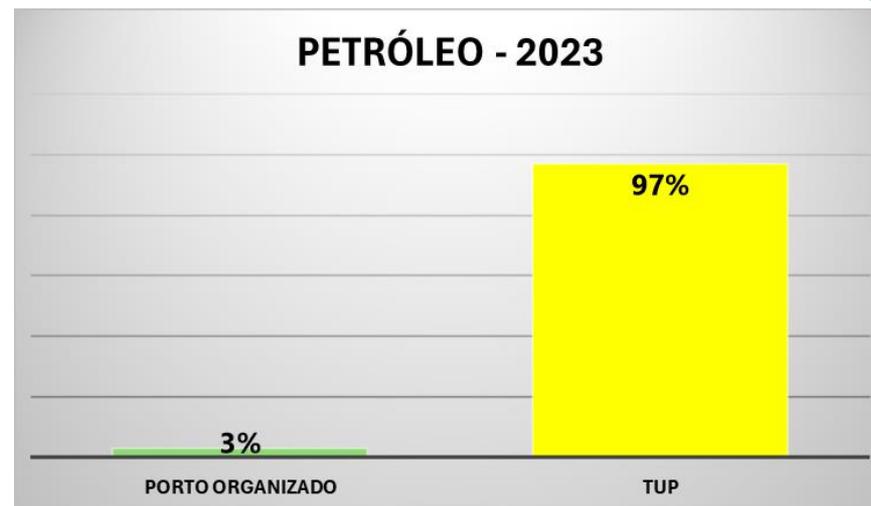
DADOS GERAIS PORTUÁRIOS

MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS – PORTOS PÚBLICOS E TUPs - 2023

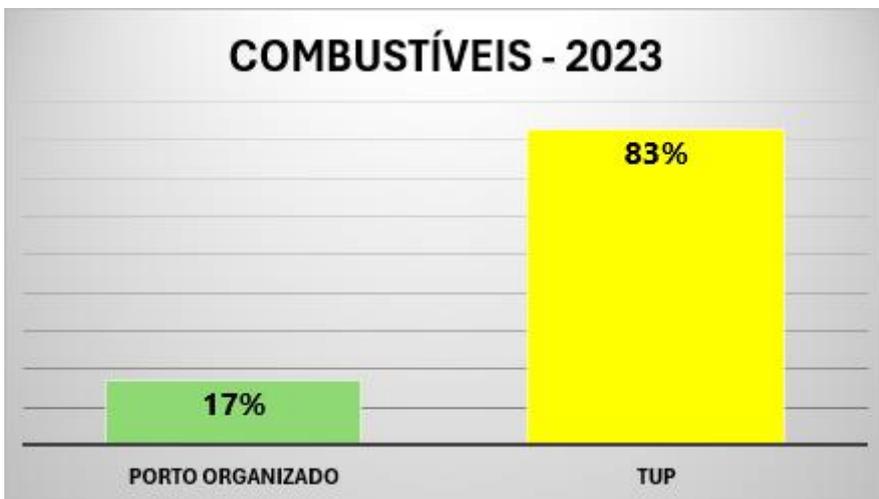
MINÉRIO DE FERRO - 2023



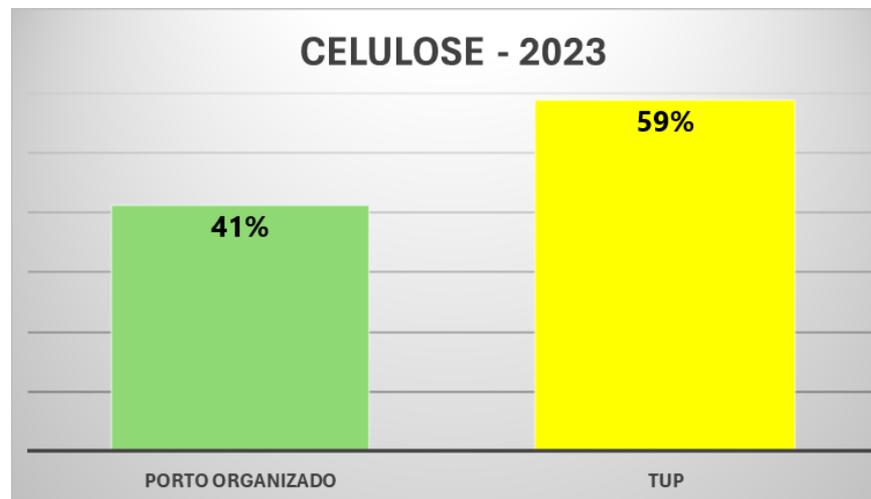
PETRÓLEO - 2023



COMBUSTÍVEIS - 2023



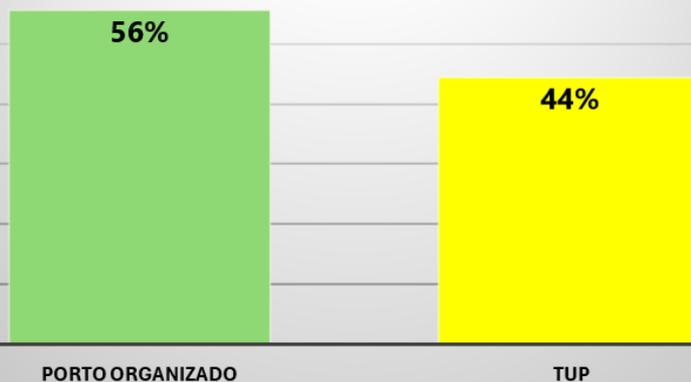
CELULOSE - 2023



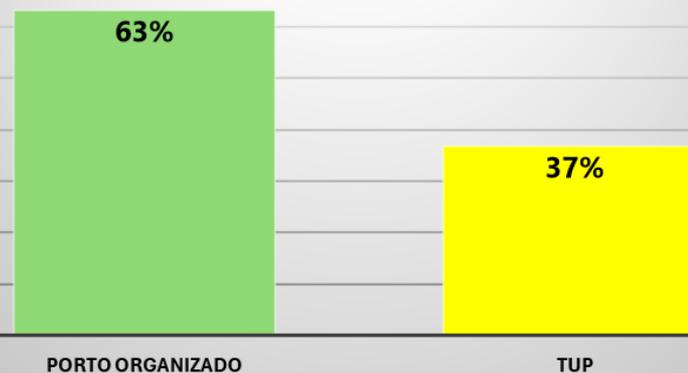
DADOS GERAIS PORTUÁRIOS

MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS – PORTOS PÚBLICOS E TUPs - 2023

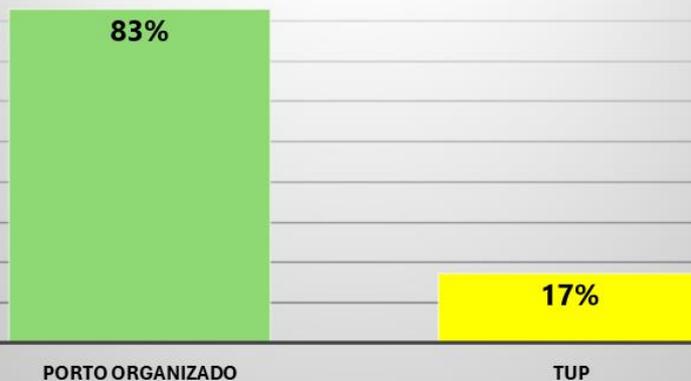
SOJA - 2023



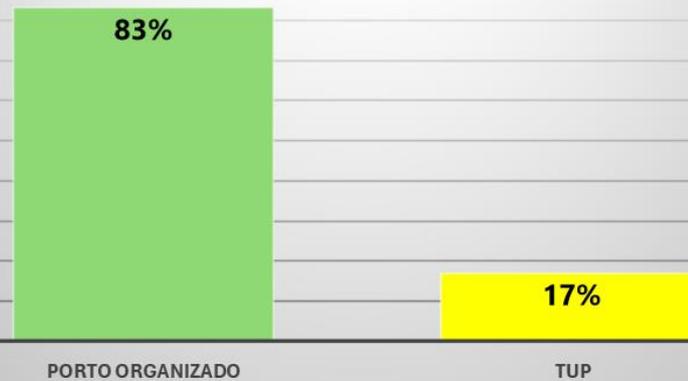
MILHO - 2023



AÇUCAR - 2023



FERTILIZANTES - 2023

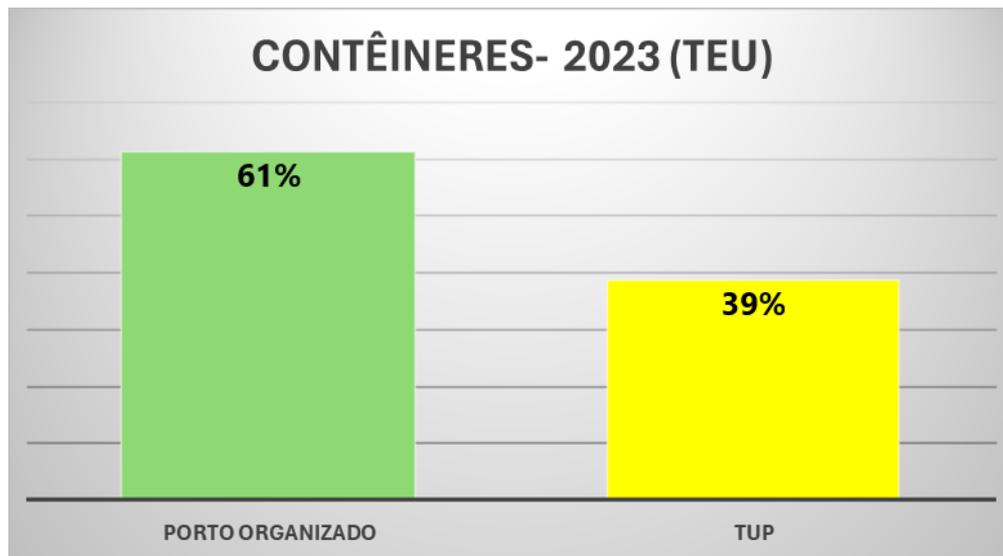


Fonte: ANTAQ – Elaboração FENOP

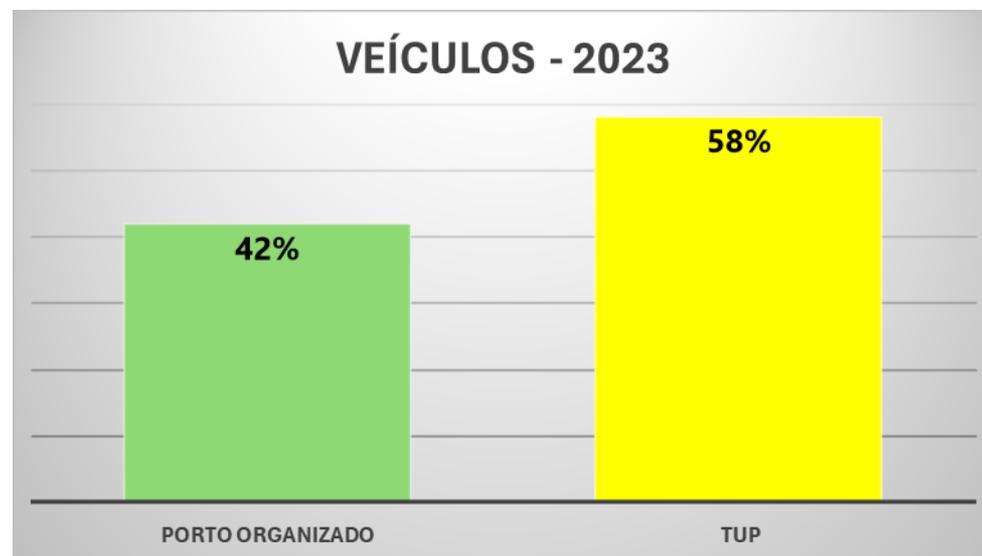
DADOS GERAIS PORTUÁRIOS

MOVIMENTAÇÕES PORTUÁRIAS – PORTOS PÚBLICOS E TUPs - 2023

CONTÊINERES- 2023 (TEU)



VEÍCULOS - 2023



Fonte: ANTAQ – Elaboração FENOP

The background features several abstract, rounded geometric shapes in teal, white, and lime green, scattered across a dark teal background. The shapes include triangles, trapezoids, and irregular polygons, some overlapping each other.

MODELO PORTUÁRIO BRASILEIRO

MODELO PORTUÁRIO BRASILEIRO

DOIS REGIMES IMPORTANTES E NECESSÁRIOS



(*) TUPs TÊM A LIBERDADE QUE SE PRÁTICA MUNDIALMENTE E QUE DEVERIA SER APLICADA NO BRASIL PARA OS DOIS REGIMES

(*)

SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

DOIS REGIMES IMPORTANTES E NECESSÁRIOS

OBJETIVOS DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES LEGAIS

Porto de propriedade
PRIVADA (TUPs)

GESTÃO DOS NEGÓCIOS

LIBERDADE

INVESTIMENTOS

LIBERDADE

TRABALHO PORTUÁRIO

PLENA LIBERDADE

Porto de propriedade
PÚBLICA (Porto Organizado)

GESTÃO DOS NEGÓCIOS

EXCESSO DE BUROCRACIA

INVESTIMENTOS

CONTROLADOS

TRABALHO PORTUÁRIO

COM RESTRIÇÕES

OS DOIS REGIMES PRECISAM SER
COMPETITIVOS E ATRATIVOS



TRABALHO PORTUÁRIO E A EVOLUÇÃO PORTUÁRIA

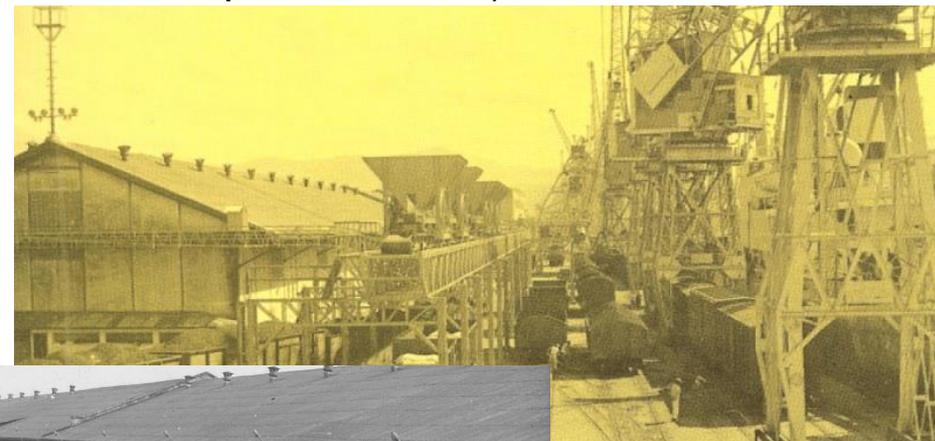


FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias

Sistema portuário - Década de 1960

- ⊕ Muitos berços de atracação (cais longo e podendo ser estreitos);
- ⊕ Muitos armazéns;
- ⊕ Muitos guindastes;
- ⊕ Muitos veículos de carga e transporte (empilhadeiras – caminhões – carretas e etc);
- ⊕ Grande quantidade de mão de obra;
- ⊕ Terminais “especializados” em cargas especiais (granéis sólidos e líquidos – carga perigosa – veículos – volumes pesados e etc);





FENOP

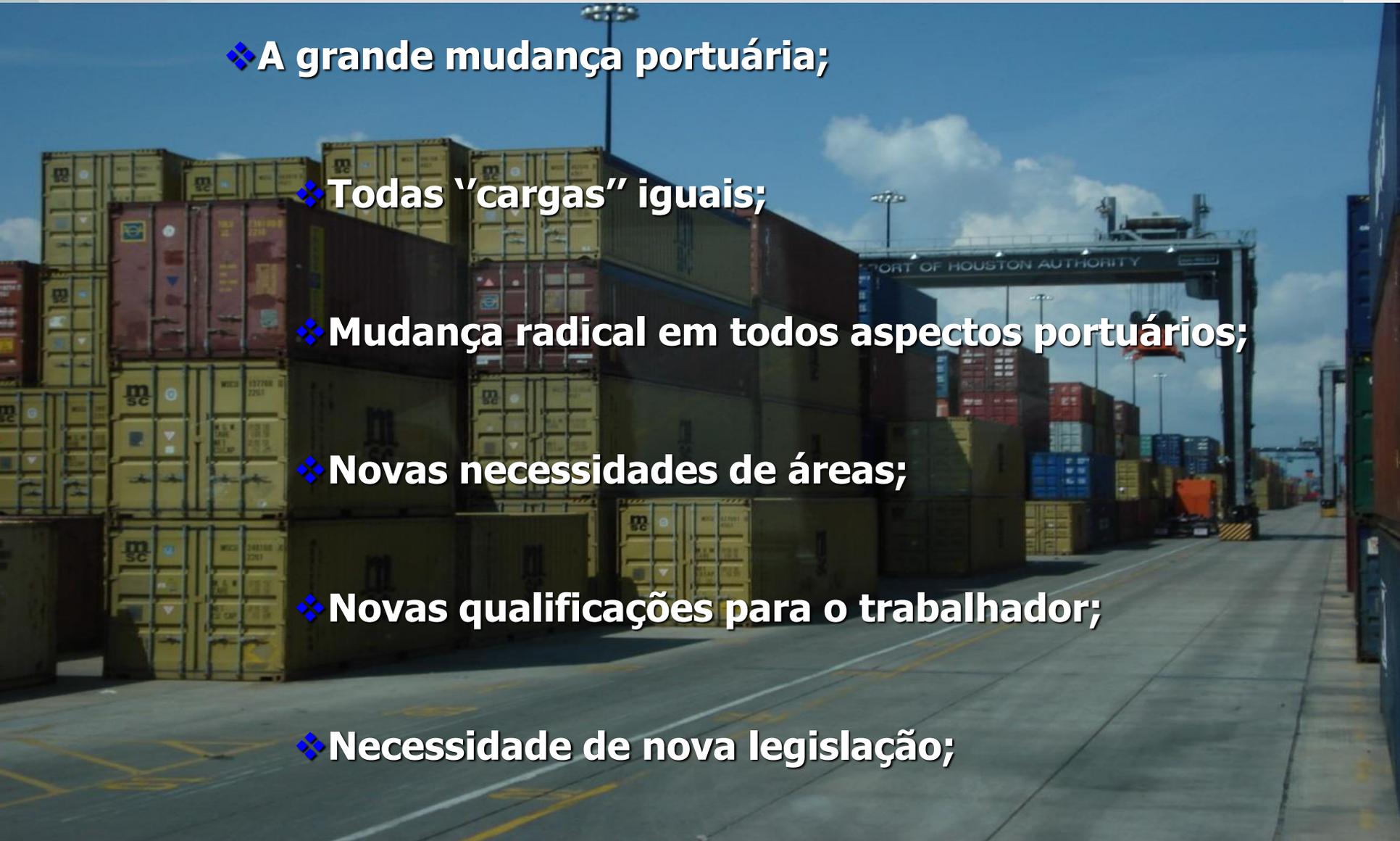
Federação Nacional das
Operações Portuárias



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

COMISSÃO DE JURISTAS - CÂMARA DOS DEPUTADOS
REVISÃO LEGAL PORTUÁRIA

Mudanças de realidades nos portos

- 
- ❖ **A grande mudança portuária;**
 - ❖ **Todas “cargas” iguais;**
 - ❖ **Mudança radical em todos aspectos portuários;**
 - ❖ **Novas necessidades de áreas;**
 - ❖ **Novas qualificações para o trabalhador;**
 - ❖ **Necessidade de nova legislação;**



FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

COMISSÃO DE JURISTAS - CÂMARA DOS DEPUTADOS
REVISÃO LEGAL PORTUÁRIA



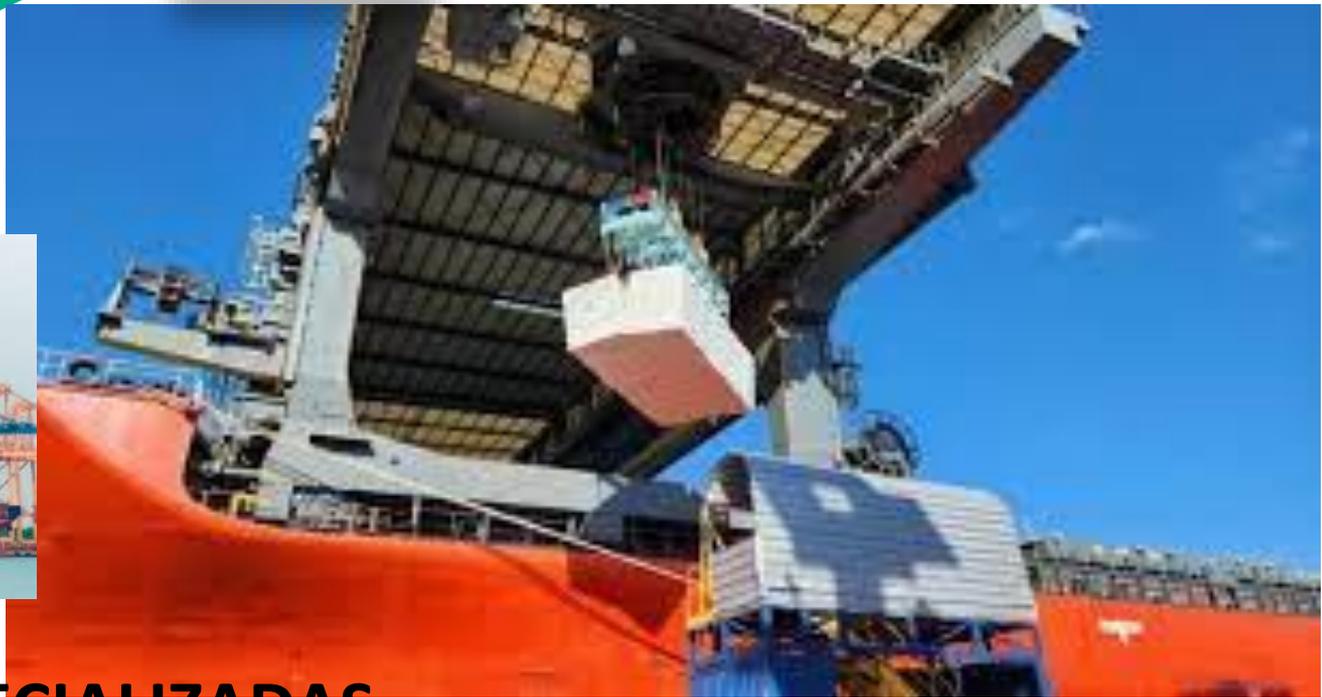
OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS





FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias



OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS

E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS





FENOP

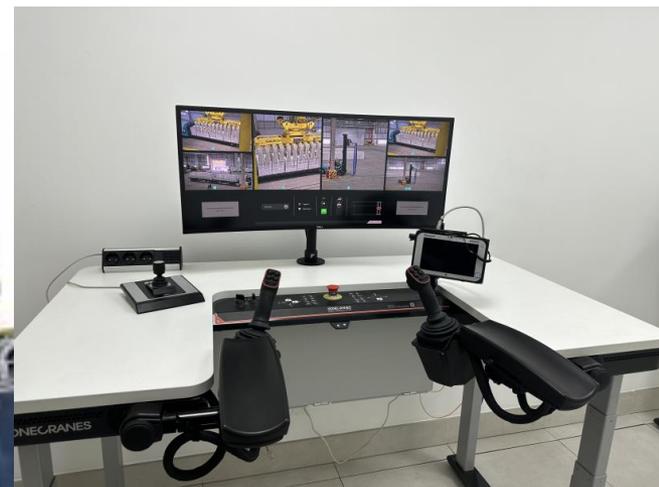
Federação Nacional das
Operações Portuárias



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

COMISSÃO DE JURISTAS - CÂMARA DOS DEPUTADOS
REVISÃO LEGAL PORTUÁRIA

AUTOMAÇÃO JÁ ESTÁ PRESENTE NOS TERMINAIS BRASILEIROS

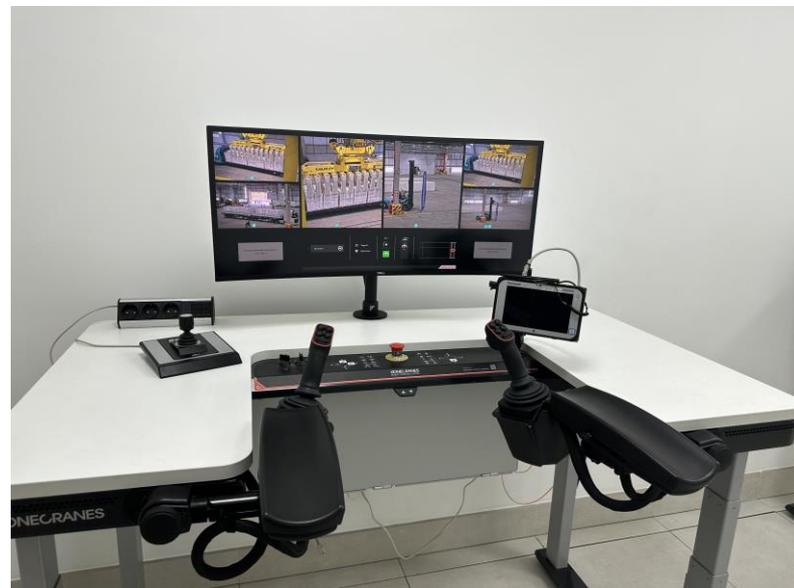




FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias

AUTOMAÇÃO JÁ ESTÁ PRESENTE NOS TERMINAIS BRASILEIROS





FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

COMISSÃO DE JURISTAS - CÂMARA DOS DEPUTADOS
REVISÃO LEGAL PORTUÁRIA





FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

COMISSÃO DE JURISTAS - CÂMARA DOS DEPUTADOS
REVISÃO LEGAL PORTUÁRIA





FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

COMISSÃO DE JURISTAS - CÂMARA DOS DEPUTADOS
REVISÃO LEGAL PORTUÁRIA

REVOLUÇÕES INDUSTRIAIS



INDÚSTRIA 1.0

mecanização,
força hidráulica,
máquina a vapor

1800



INDÚSTRIA 2.0

produção em massa,
energia elétrica,
linha de montagem

1900



INDÚSTRIA 3.0

computadores,
produção
automatizada,
eletrônica

2000



INDÚSTRIA 4.0

sistemas ciberfísicos,
IoT, redes,
aprendizagem de
máquinas

2010



INDÚSTRIA 5.0

colaboração
homem-robô,
sistemas cognitivos,
personalização

2020



The background is a dark teal color. It features several abstract, rounded geometric shapes. There are two large white shapes, one in the upper left and one in the lower left. A large lime green shape is in the upper right. Several smaller teal shapes are scattered around the white and green shapes. The text 'O TRABALHO PORTUÁRIO' is centered in the middle of the page in a white, bold, sans-serif font.

O TRABALHO PORTUÁRIO

O TRABALHO PORTUÁRIO

**OPERAÇÃO
PORTUÁRIA
DEPENDE DE:**

➤ **TRABALHO
PORTUÁRIO**
➤ **TRABALHO
NÃO PORTUÁRIO**

➤ **EQUIPAMENTO
PORTUÁRIO**
➤ **EQUIPAMENTO
NÃO PORTUÁRIO**

O TRABALHO PORTUÁRIO

NÃO HÁ OPERAÇÃO PORTUÁRIA SEM TRABALHADOR EM ALGUMA ÁREA ENVOLVIDA

- ⊕ Inclusive nos terminais “fantasmas”;
- ⊕ Há trabalhadores em algum ponto da operação (Ex: operadores portêineres remotos)
- ⊕ Porém tais trabalhadores precisam ter novas qualificações;

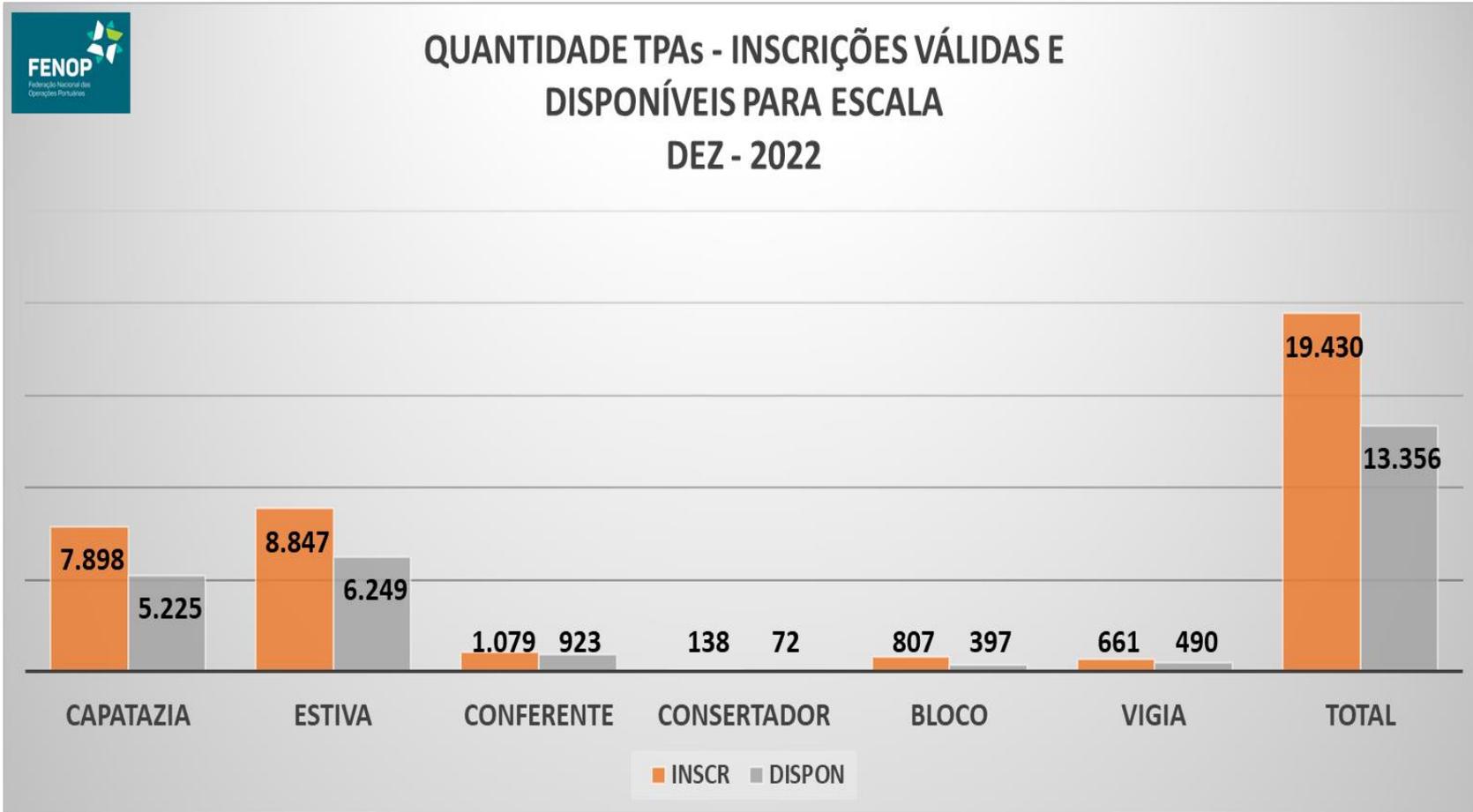
O TRABALHO PORTUÁRIO

Lei 12.815/13 – Art. 40

O trabalho portuário de capatazia, estiva, conferência de carga, conserto de carga, bloco e vigilância de embarcações, nos portos organizados, será realizado por trabalhadores portuários com vínculo empregatício por prazo indeterminado e por trabalhadores portuários avulsos

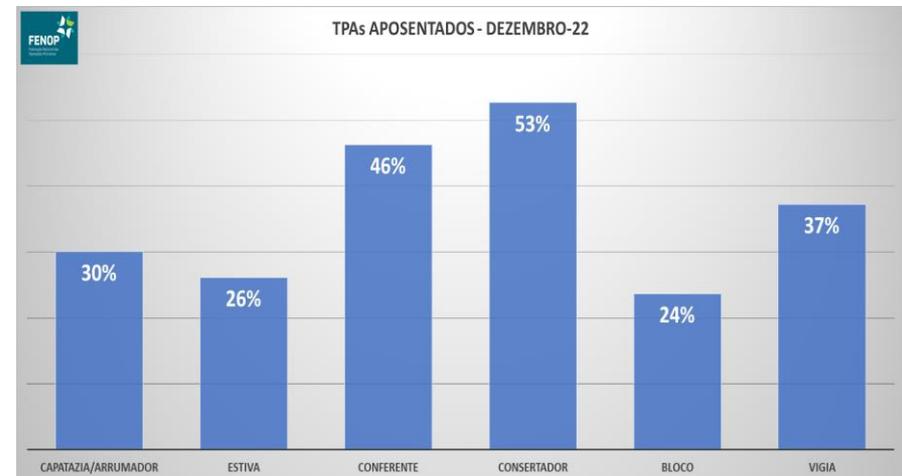
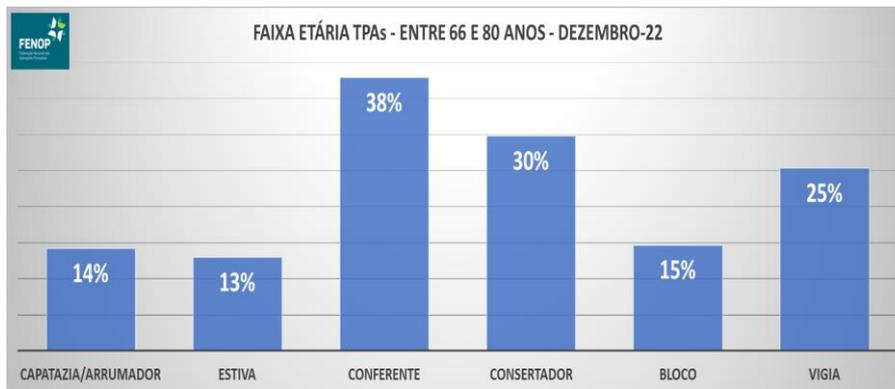
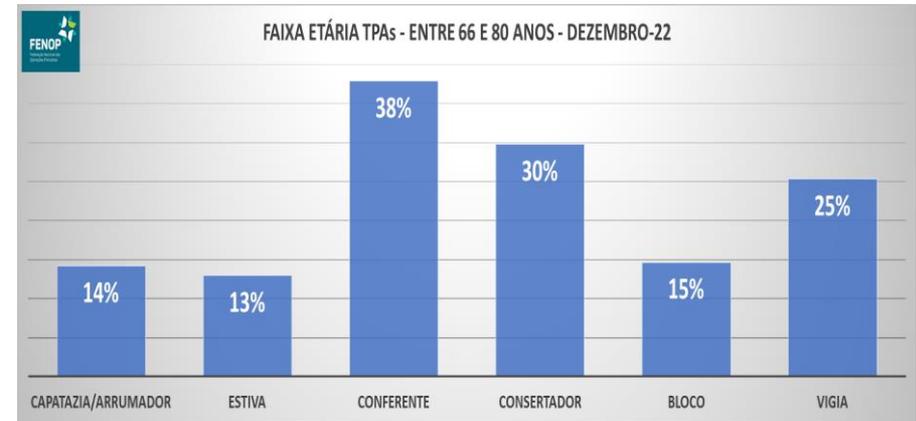


O TRABALHO PORTUÁRIO





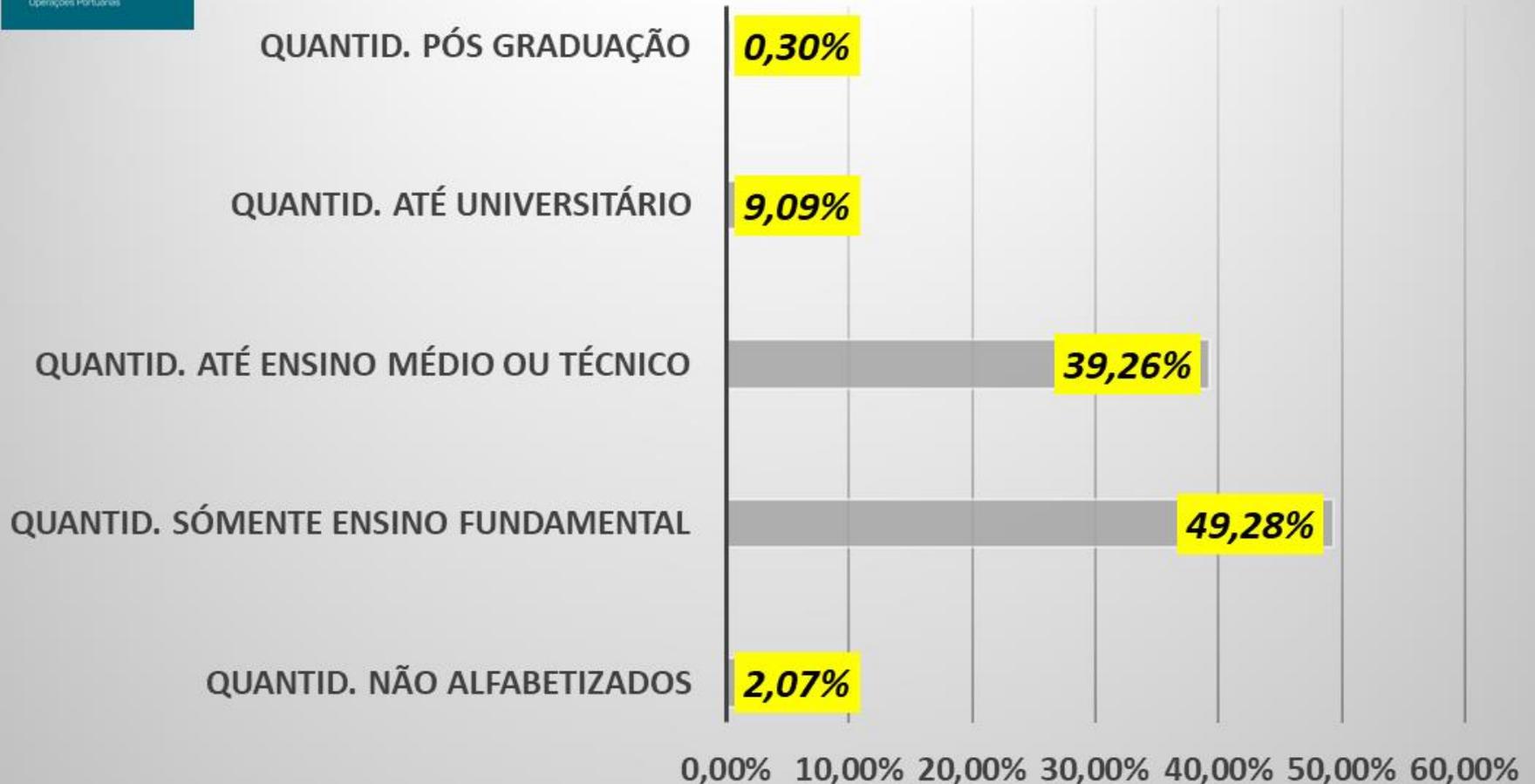
QUANTITATIVO TRABALHO PORTUÁRIO E CORRELATO





TPAs – ESCOLARIDADE

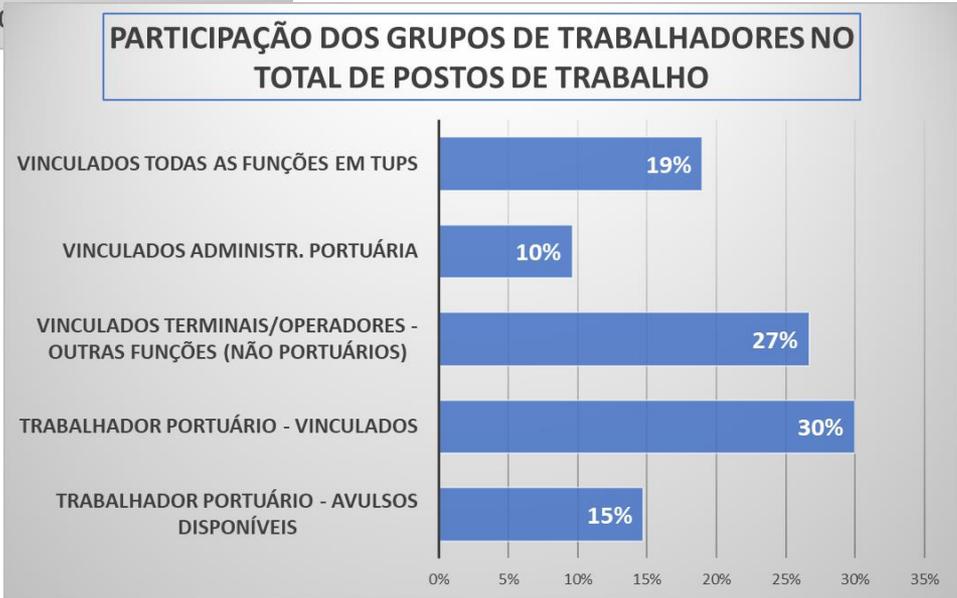
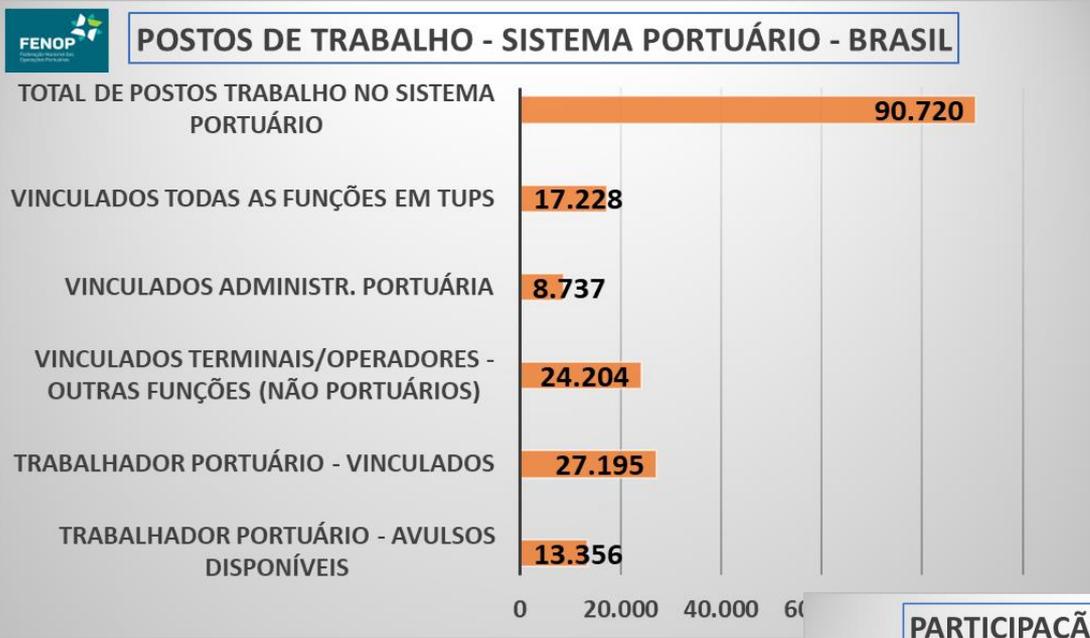
TPAs - NÍVEIS ESCOLARIDADE - 31-12-21



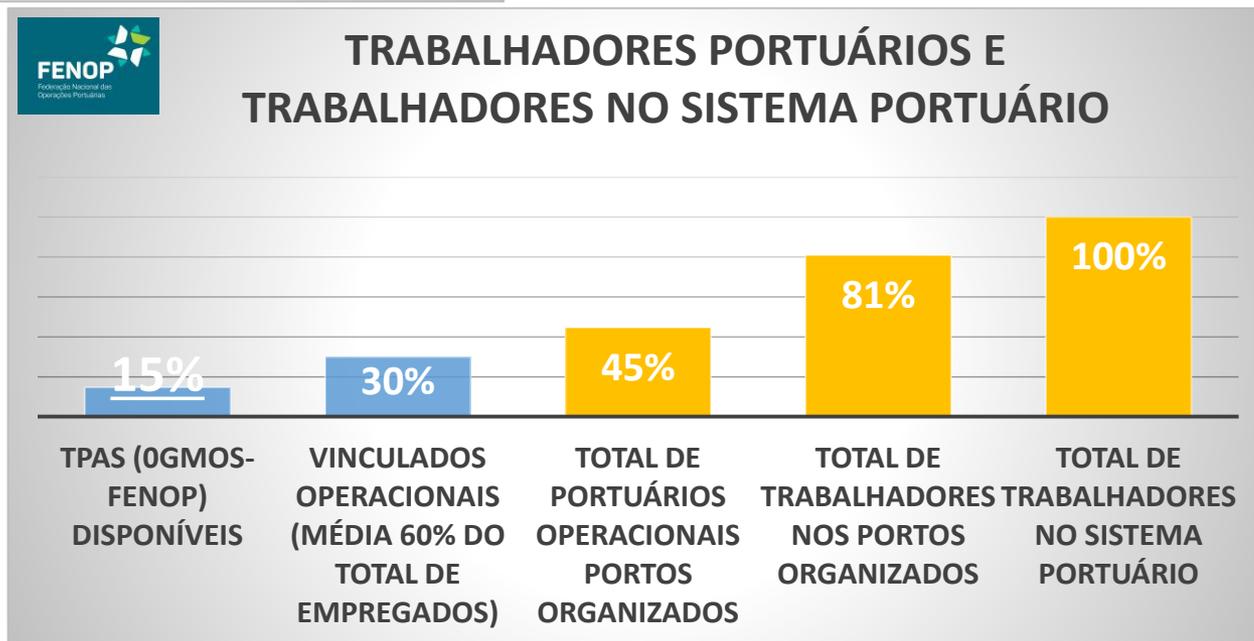
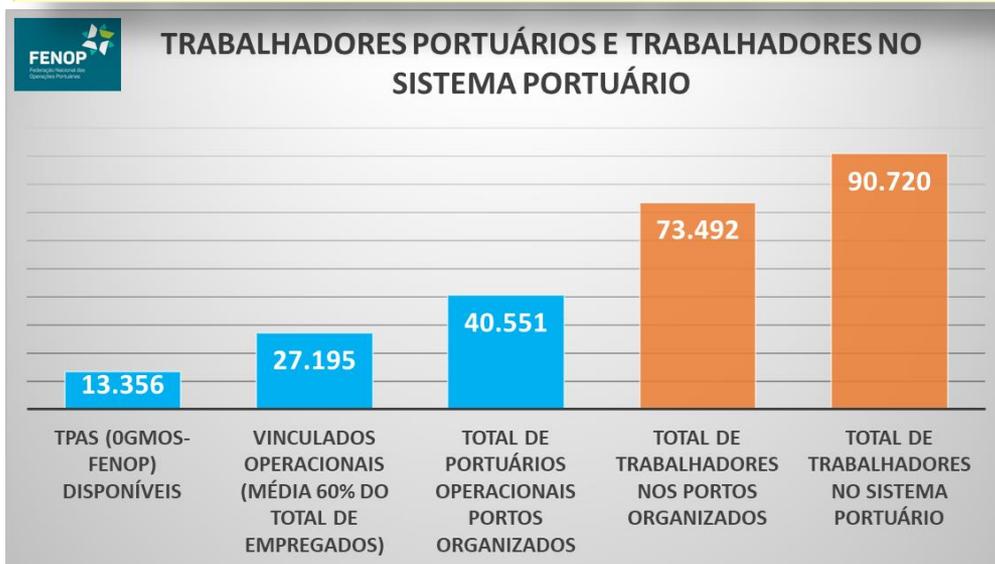
O TRABALHO NO SISTEMA PORTUÁRIO



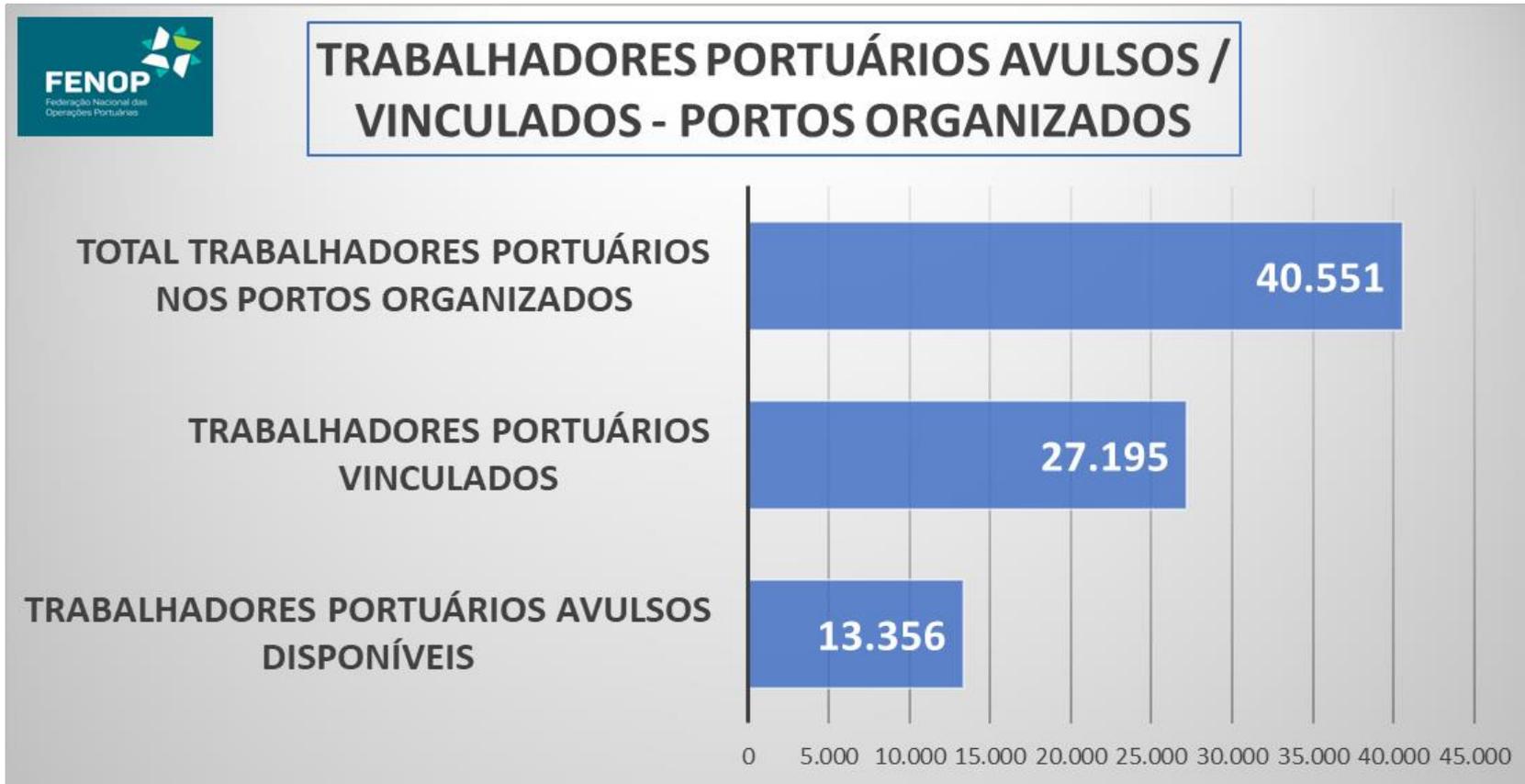
O TRABALHO NO SISTEMA PORTUÁRIO



O TRABALHO NO SISTEMA PORTUÁRIO



O TRABALHO PORTUÁRIO



TRABALHO PORTUÁRIO

DUAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

OBJETIVOS DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES LEGAIS

**TRABALHO PORTUÁRIO
VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

EVOLUÇÃO CARREIRA

VIÁVEL

EQUIPE/CUSTO

ADEQUADOS

CULTURA DA EMPRESA

ALTO COMPROMETIMENTO

**TRABALHO PORTUÁRIO
AVULSO**

EVOLUÇÃO CARREIRA

INVIABILIZADA

EQUIPE/CUSTO

ELEVADOS

CULTURA DA EMPRESA

BAIXO COMPROMETIMENTO

***AS DUAS FORMAS DE CONTRATAÇÕES
PRECISAM SER COMPETITIVAS E ATRATIVAS***

O TRABALHO PORTUÁRIO

- ⊕ As duas formas de contratações para o trabalho portuário (Vínculo empregatício e Avulsos), são importantes e aplicáveis dentro das realidades de cada porto e de cada modalidade operacional;
- ⊕ Importante que ambas as formas de contratações, tenham regramentos legais que as tornem competitivas e atrativas para os tomadores de serviços e para a geração de emprego;
- ⊕ Defender postos de trabalho, implica em defender adequações legais que garantam a competitividade de todas as possibilidades de contratações do trabalho portuário;

The background features several abstract, rounded geometric shapes. There are two large white shapes, one in the upper left and one in the lower left. A large lime green shape is positioned in the upper right. Several smaller teal shapes are scattered throughout the composition, including a triangle in the top right, a triangle in the middle left, a triangle in the middle right, and a triangle in the bottom left.

COMPETITIVIDADE PARA O TRABALHO AVULSO

COMPETITIVIDADE PARA TRABALHO AVULSO

- ⊕ Renovação do contingente de avulsos, segundo as realidades de cada porto:
 - ◆ Desligamento de TPAs com indenização;
 - ◆ Novos acessos com novos conceitos de trabalho e atuação de avulsos;

- ⊕ Possibilidade de grupos especializados, dedicados a um tomador de serviço ou a um conjunto de empresas
 - ◆ Incentivo ao aperfeiçoamento laboral;

- ⊕ Priorização dos multifuncionais nas escalações (incentivo ao crescimento na carreira);

- ⊕ Valorização dos trabalhadores efetivamente compromissados:
 - ◆ Assiduidade

COMPETITIVIDADE PARA TRABALHO AVULSO

- ⊕ Gestão do trabalho pelo tomador dos serviços, assim como ocorre com todos os trabalhadores com vínculo empregatício;
 - ◆ Definição de equipes e distribuição do trabalho;
 - ◆ Definição de remunerações;
 - ◆ Outras condições do trabalho;
 - ◆ Com possibilidade de negociação coletiva;

- ⊕ Instrumentos coletivos como opção e não como obrigação;

COMPETITIVIDADE PARA TRABALHO AVULSO

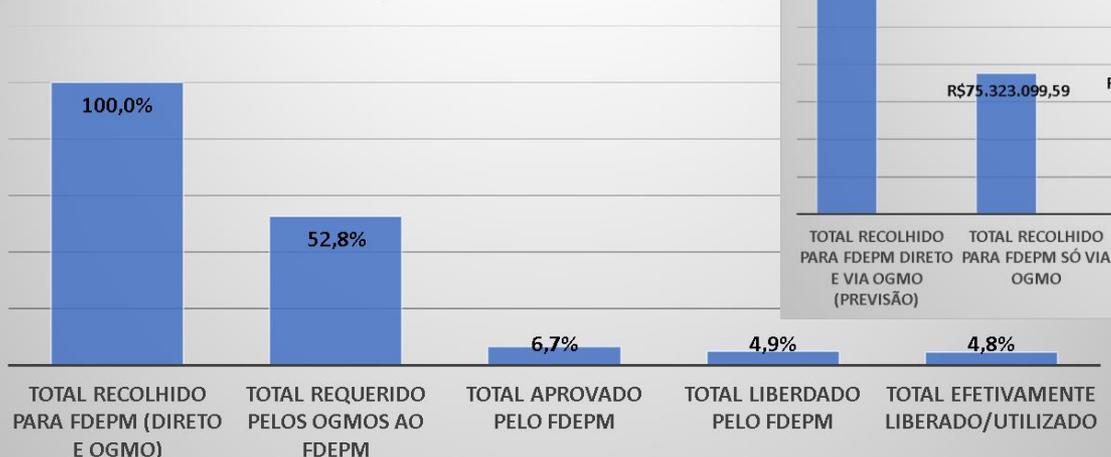
CUSTEIO PARA TREINAMENTOS

⊕ Garantir Sistema de custeio para Treinamentos de forma efetiva;

- ◆ Alteração da atual legislação;
- ◆ Direcionamento dos recursos arrecadados pelo setor empresarial para o sistema S (Sest/Senat);



PERCENTUAIS SOBRE OS VALORES PAGOS PELOS OPERADORES PORTUÁRIOS DIRETAMENTE E VIA OGMOs PARA FDEPM E VALORES REQUERIDOS/APROVADOS/UTILIZADOS/TREINAMENTOS (FENOP - OGMOs - 2017/2020)



VALORES PAGOS PELOS OPERADORES PORTUÁRIOS DIRETAMENTE E VIA OGMOs PARA FDEPM E VALORES REQUERIDOS/APROVADOS/UTILIZADOS/TREINAMENTOS (FENOP - OGMOs - 2017/2020)



COMPETITIVIDADE PARA TRABALHO AVULSO

CUSTEIO PARA TREINAMENTOS

⊕ Recursos 2023/2024:

- ◆ Recolhimentos somente OGMOs: cerca de R\$ 35 milhões;
- ◆ Requeridos para treinamentos em 2024: cerca de R\$ 29 milhões
- ◆ Aprovados: cerca de R\$ 3 milhões
- ◆ Liberados: cerca de R\$ 1 milhão;

⊕ Muitos OGMOs efetuam recolhimentos adicionais para Treinamentos:

- ◆ Tomadores de serviços de avulsos, pagam em duplicidade;
- ◆ Empregadores também, pois efetuam recolhimentos e também realizam treinamentos próprios;

COMPETITIVIDADE PARA TRABALHO AVULSO

✦ Última demonstração de saldo disponível no FDEPM, sem utilização por contingenciamento do Governo Federal:

FDEPM – ÓRGÃO 52133
 Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas
 4º Trimestre – 2022

2. Demonstrações das Variações Patrimoniais

RS

ESPECIFICAÇÕES	NE	2022	2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		566.063.782,14	2.288.387.026,95
Contribuições		187.606.539,46	162.851.169,45
Contribuições Sociais		187.577.036,78	110.712.822,65
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		29.502,68	54.028,28
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.198.952,00	705.789,78
Venda de Mercadorias		58.935,00	54.060,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.140.017,00	651.729,78
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		35.138.942,52	38.480.929,75
Juros e Encargos de Mora		2.916.191,99	1.463.857,76
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		32.222.750,53	37.017.071,99
Transferências e Delegações Recebidas		342.119.320,45	2.086.344.185,09
Transferências Intragovernamentais		342.119.320,45	2.086.344.185,09
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos		-	1.350,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		-	1.350,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		27,71	3.602,88
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		27,71	3.602,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		283.457.775,42	3.551.523.324,89



INDISPONIBILIDADE DOS RECURSOS PARA TREINAMENTOS PORTUÁRIOS

- ⊕ Empresas do setor portuário recolhem 2,5% sobre os custos de Folha;
 - Dentro e fora dos Portos Organizados
 - Sobre remunerações de todos que atuam em empresas portuárias (vinculados e avulsos e todas as demais funções);

- ⊕ Os recursos são repassados pelo INSS para o Fundo Gerido pela DPC – Marinha, porém ficam retidos na programação do orçamento geral da União (desconto de 3,5% administração)

- ⊕ **Os recursos ficam contingenciados pelo Governo Federal e a Marinha não consegue utilizar os recursos pagos pela iniciativa privada;**

- ⊕ **A Marinha não é responsável pela falta de treinamentos portuários;**

- ⊕ **Fundo DPC – recursos privados e gestão pública;**



⊕ SITUAÇÃO ATUAL SOBRE ENCAMINHAMENTOS DE SOLUÇÃO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÕES NO SETOR PORTUÁRIO:

**⊕ PROJETO DO SISTEMA S PORTUÁRIO NÃO
AVANÇOU;**

⊕ GOVERNO ANTERIOR NÃO APOIOU;

**⊕ FENOP DIALOGANDO COM A CNT PARA APOIAR A
TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS PORTUÁRIOS
PARA O SISTEMA S DA CNT – SEST/SENAT – COM
GESTÃO COMPARTILHADA;**

COMPETITIVIDADE PARA TRABALHO AVULSO

INSTRUMENTOS OIT

⊕ **Implementação dos regramentos definidos na
Convenção 137 e Convenção 145 da OIT, Segundo as
suas sequências de aplicação;**

The background features several abstract, rounded geometric shapes. There are two large white shapes, one in the upper left and one in the lower left. A large lime green shape is positioned in the upper right. Several smaller teal shapes are scattered throughout the composition. The text is centered over these shapes.

APERFEIÇOAMENTO DO OGMO

APERFEIÇOAMENTO DO OGMO

OGMO MAIS EFICIENTE = TPA + COMPETITIVO

- ⊕ Centralização do OGMO somente na Gestão do trabalho avulso (sem envolvimento com o trabalho vinculado);
- ⊕ Proteção ao OGMO evitando a sua utilização processual, na busca de redução de custos e geração de trabalho avulso mais competitivo;
- ⊕ Revisão nos regramentos de solidariedade e Sistema de prazo para prescrição;
- ⊕ Maior flexibilidade de Gestão;
- ⊕ Competências para normatizações próprias sobre procedimentos necessários para a boa Gestão e Administração do trabalho portuário avulso;

APERFEIÇOAMENTO DO OGMO

- ⊕ Manutenção da obrigação para os Operadores Portuários sobre implantação, Administração e custeio dos OGMOs;
- ⊕ Não havendo necessidade de trabalho avulso – aplicação de indenização a todos os TPAs e encerramento das atividades do OGMO;
 - ◆ Evitar situação Manaus;
- ⊕ Possibilidade de reabertura do OGMO, pelos Operadores Portuários que entendam necessária a utilização de trabalho portuário avulso;



COMPETITIVIDADE PARA O TRABALHO VINCULADO

COMPETITIVIDADE TRABALHO VINCULADO

⊕ Atendendo às definições da OIT:

◆ **CONVEÇÃO 137 – Art. 2º.**

*1 - Incumbe à política nacional **estimular** todos os setores interessados para que assegurem **aos portuários**, na medida do possível, **um emprego permanente ou regular.** Gn*

◆ **RECOMENDAÇÃO OIT 145 – Item III**

A. EMPREGO PERMANENTE OU REGULAR

*7. Sendo possível, **dever-se-ia assegurar aos portuários um emprego permanente ou regular.** gn*

⊕ Ampliar as formas de vínculo empregatício:

◆ Atualmente apenas vínculo por prazo indeterminado;

◆ Permitir a adoção de todas as formas de contratações com vínculo que estejam previstas na legislação geral de trabalho;



NECESSÁRIA
SOLUÇÃO PARA A EXCLUSIVIDADE

NECESSÁRIA SOLUÇÃO PARA A EXCLUSIVIDADE

- ⊕ Garantindo acesso a todo trabalhador do mercado comum de trabalho, a oportunidade de acesso às vagas disponibilizadas pelas operações portuárias, após a priorização dos trabalhadores portuários;
- ⊕ Adoção do regramento da prioridade, conforme estabelecida pela OIT:
 - ◆ CONVENÇÃO 137 – Art. 3º.
 2. Os **portuários matriculados** terão **prioridade** para a obtenção de trabalho nos portos. gn



A
EXCLUSIVIDADE
EVOLUÇÕES E RETROCESSOS

EXCLUSIVIDADE – EVOLUÇÕES/RETROCESSOS

⊕ Na Lei 8.630/93 – Sistema misto para contratações:

◆ Funções de terra – Capatazias – Livre contratação;

◆ Funções de bordo – Exclusividade;

⊕ Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho, não reconheciam o critério diferenciado e exigiam a exclusividade também para a capatazia:

◆ Judicializações e multas para as empresas que contratavam para capatazia sem a exclusividade;

EXCLUSIVIDADE – EVOLUÇÕES/RETROCESSOS

⊕ DISSÍDIO NATUREZA JURÍDICA FENOP NO TST - 2007

◆ PROC. Nº TST-DC-174.611/2006-000-00-00.5 –
Acórdão

◆ “VII - por maioria, julgar parcialmente procedente o Dissídio Coletivo, para declarar**A partir de 12 de agosto de 1995, data da incorporação da Convenção nº 137 da OIT ao ordenamento jurídico, a contratação de trabalhador, por prazo indeterminado, para o serviço de capatazia, deve ocorrer, prioritariamente, dentro do sistema, especificando o operador portuário a qualificação do trabalhador desejado, facultando-se às empresas operadoras portuárias a contratar, por prazo indeterminado, fora do sistema, na hipótese de remanescer vagas.**

EXCLUSIVIDADE – EVOLUÇÕES/RETROCESSOS

⊕ DISSÍDIO NATUREZA JURÍDICA FENOP NO TST – 2007

◆ ED-ED-DC-174.611/2006-000-00-00.5

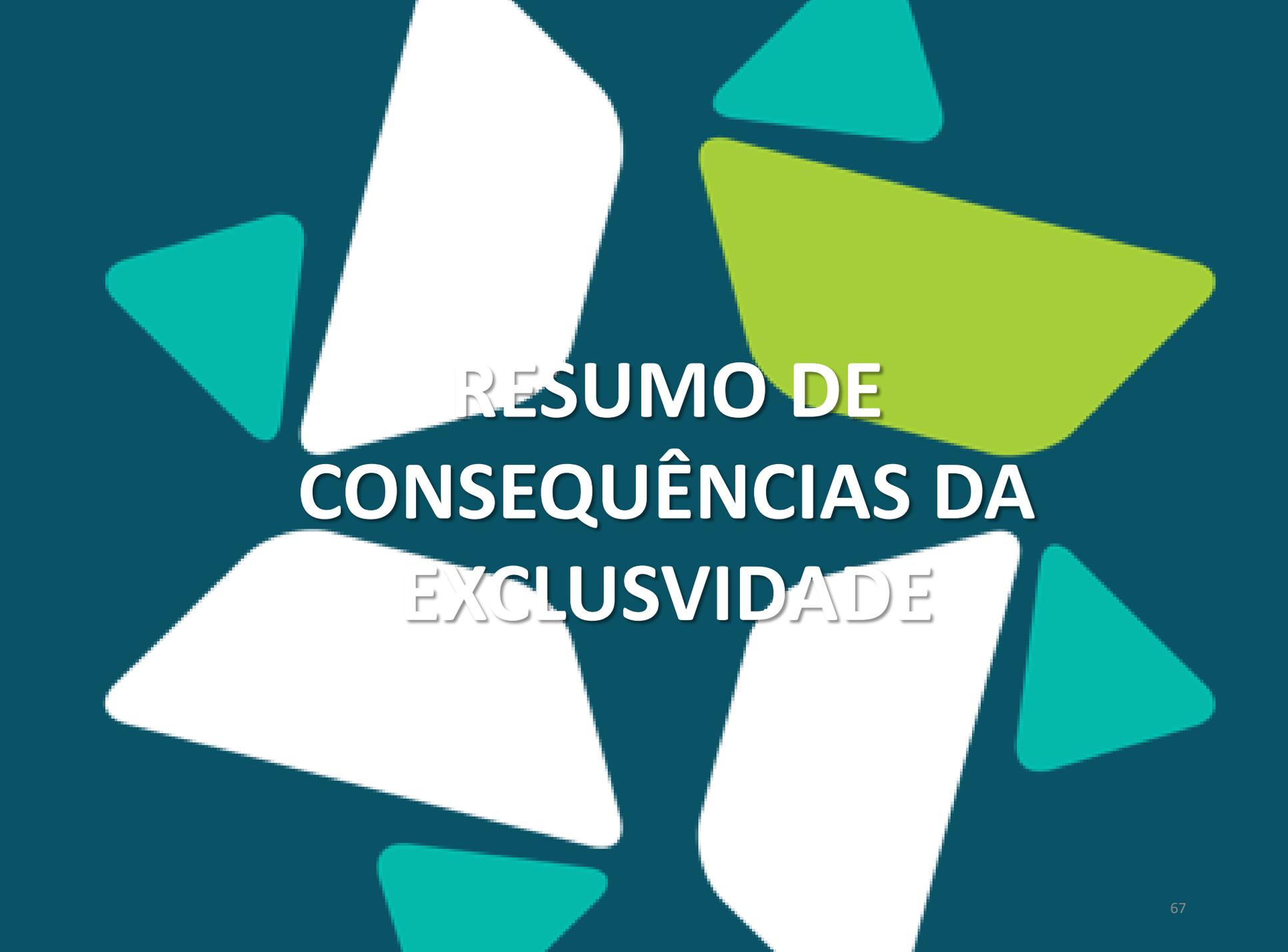
◆ “Desse modo, a **prioridade alcança todos os portuários que se encontrarem “dentro do sistema” (registrados e cadastrados no OGMO) que atenderem à qualificação especificada pelo operador portuário.**”

EXCLUSIVIDADE – EVOLUÇÕES/RETROCESSOS

⊕ RETROCESSO COM A NOVA LEI PORTUÁRIA (MP 595 – LEI 12.815/13);

◆ Aplicação da exclusividade e inclusão da capatazia;

◆ **Art. 40; § 2º** - *A contratação de trabalhadores portuários de capatazia, bloco, estiva, conferência de carga, conserto de carga e vigilância de embarcações com vínculo empregatício por prazo indeterminado será feita **exclusivamente** dentre trabalhadores portuários avulsos registrados.*



**RESUMO DE
CONSEQUÊNCIAS DA
EXCLUSIVIDADE**

CONSEQUÊNCIAS DA EXCLUSIVIDADE

- ⊕ Insegurança jurídica;
- ⊕ Decisões conflitantes no Poder Judiciário:
 - ◆ Interpretação literal da exclusividade, com justificativa de lei 12.815/13 ser mais recente do que a internalização da Convenção OIT 137;
 - ◆ Interpretação sistêmica, adotando na prática o critério de prioridade, na defesa da livre iniciativa e garantia da atividade portuária

CONSEQUÊNCIAS DA EXCLUSIVIDADE

⊕ INTERRUPÇÃO NO CRESCIMENTO DE POSTOS DE TRABALHO NOS PORTOS:

 ANO	TRABALHADORES VINCULADOS	PERCENTUAL VARIAÇÃO
2006	8.624	
2007	9.215	7%
2008	10.520	14%
2009	12.535	19%
2010	14.761	18%
2011	19.996	35%
2012	26.824	34%
2013	27.012	1%
2014	25.227	-7%
2015	25.025	-1%
2016	23.064	-8%
2017	23.054	0%
2018	24.154	5%
2022 (*)	27.195	13%
(*) variação em quatro anos		

CONSEQUÊNCIAS DA EXCLUSIVIDADE

- ⊕ GRANDE QUANTIDADE VAGAS DISPONÍVEIS NOS PORTOS E NÃO PREENCHIDAS, POR NÃO SEREM OFERTADAS AOS TRABALHADORES DO MERCADO COMUM DE TRABALHO;
- ⊕ SÉRIA DIFICULDADE PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADORES DE EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS COM ALTA TECNOLOGIA;
- ⊕ INVIABILIZAÇÃO DE CRESCIMENTO NA CARREIRA DENTRO DO TRABALHO PORTUÁRIO: Exemplo
 - ◆ Contratação para motoristas;
 - ◆ Depois operador empilhadeira pequeno porte;
 - ◆ Depois crescimento nos equipamentos e
 - ◆ Operador Portainer

CONSEQUÊNCIAS DA EXCLUSIVIDADE

⊕ DESESTÍMULO PARA A INCLUSÃO FEMININA NO TRABALHO PORTUÁRIO;

- ◆ Temos somente **65 mulheres** como TPAs;
- ◆ Representando apenas **0,33%**

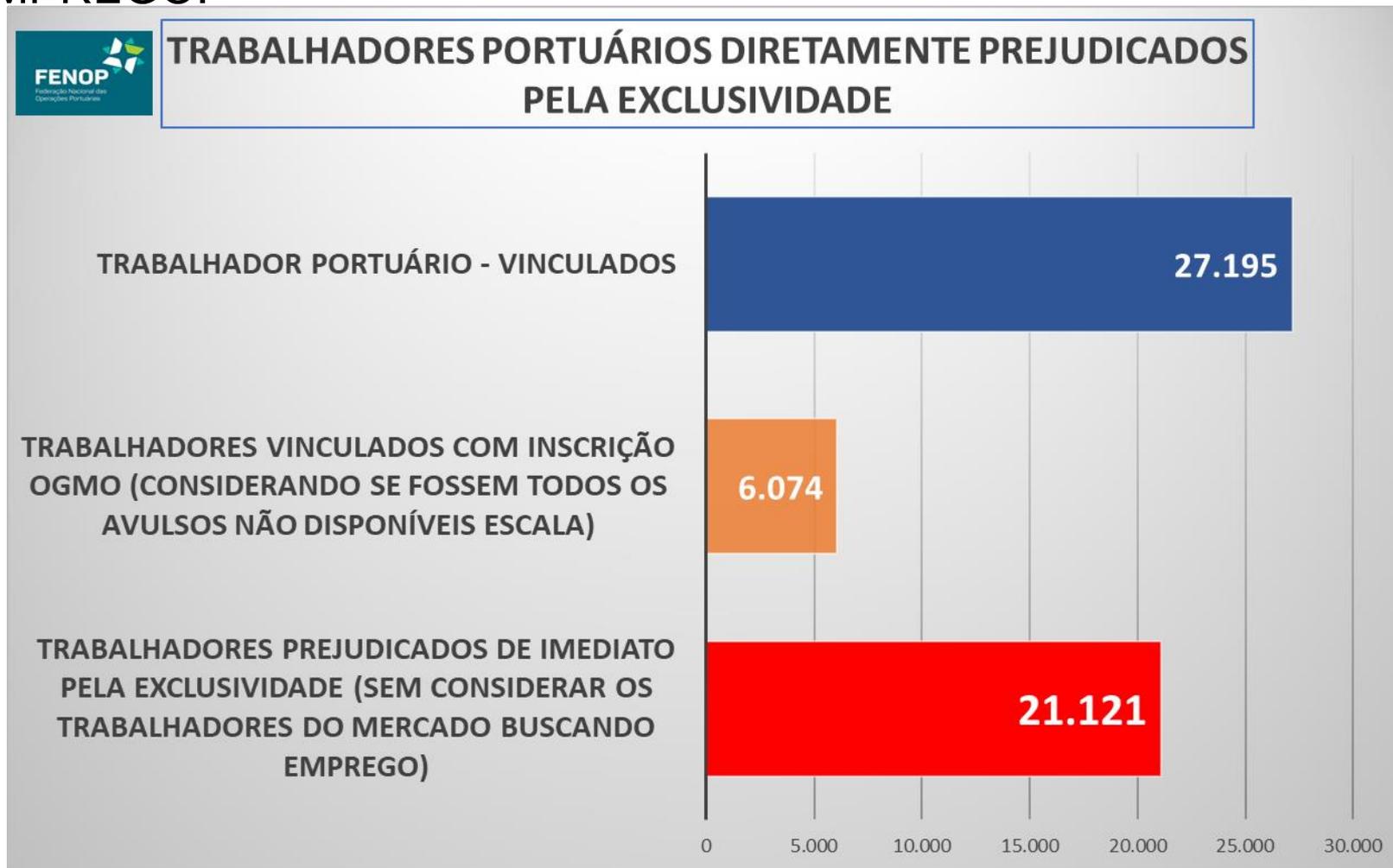
CONSEQUÊNCIAS DA EXCLUSIVIDADE

⊕ APRISIONAMENTO DE GRANDE QUANTIDADE DE TRABALHADORES VINCULADOS QUE NÃO PODEM MUDAR DE EMPREGO:

- ◆ Foram contratados no mercado comum de trabalho, nas fases de liberdade, prioridade ou com enfrentamentos judiciais;
- ◆ Não tendo inscrição em OGMO, não podem ser contratados por qualquer empresa (mesmo que estejam trabalhando nos serviços portuários por longos anos);
- ◆ Não podem almejar crescimento profissional;
- ◆ **Se perderem seus empregos, não poderão continuar no sistema portuário;**

CONSEQUÊNCIAS DA EXCLUSIVIDADE

⊕ APRISIONAMENTO DE GRANDE QUANTIDADE DE TRABALHADORES VINCULADOS QUE NÃO PODEM MUDAR DE EMPREGO:



DA EXCLUSIVIDADE

⊕ *Assim, cabe aos integrantes dos Poderes constituídos no Estado brasileiro, portanto, fazer cumprir o mandamento da Convenção n° 137 da OIT, ou seja, determinar que, ao contratar trabalhadores portuários de quaisquer atividades, com vínculo empregatício, observe o direito de **prioridade** assegurado aos obreiros já inscritos no OGMC. (*)*

(*) - Direito do Trabalho Portuário
Cristiano Paixão, Ronaldo Curado Fleury e Augusto
Grieco Sant'Anna Meirinho - 3.11.2 - pg 76

The background is a dark teal color. It features several abstract, rounded geometric shapes. There are two large white shapes, one in the upper left and one in the lower left. A large lime green shape is in the upper right. Several smaller teal shapes are scattered around the larger ones. The word "CONCLUSÕES" is centered in white, bold, uppercase letters.

CONCLUSÕES

CONCLUSÕES

- ⊕ **As duas formas de contratações (vinculados e avulsos) precisam ser revistas para melhorar as suas atratividades;**
- ⊕ **Os OGMOs precisam ter melhores condições de Gestão;**
- ⊕ **A exclusividade precisa ser revista, inclusive seguindo a determinação da OIT;**
- ⊕ **As informações de que TUPs, que não estão subordinados à exclusividade, fazem acordos e utilizam avulsos, demonstram que tal regramento não é imperioso;**
- ⊕ **A capacidade negocial das entidades, é o instrumento fundamental para as soluções dos problemas, com as contratações de avulsos e vinculados;**

CONCLUSÕES

- ⊕ É fundamental que todas as entidades, empresariais e laborais proveitem essa oportunidade para a construção conjunta de soluções;
- ⊕ O setor empresarial sempre busca a eficiência operacional, respeitando a Segurança e qualidade de vida de todos os seus colaboradores (todos trabalhadores treinados para as suas funções)
- ⊕ A responsabilidade ESG é praticada no setor empresarial portuário que a FENOP representa e defende;
- ⊕ FENOP não defende “aviltamento” salarial (não confundir salário do vinculado com remuneração total do avulso);
- ⊕ FENOP propôs metodologias de cálculos salariais para as Federações (como orientação – não como obrigação)

CONCLUSÕES

✦ **Devemos implementar as alterações legais necessárias, considerando inclusive os temas apontados pelo TCU - TC 021.614/2023-7**

- ◆ 9.1.1. **extinguir a solidariedade** do órgão gestor de mão de obra portuária com o operador portuário quanto a remuneração devida e pela indenização por acidente de trabalho;
- ◆ 9.1.2. substituir a exclusividade prevista no art. 40, § 2o, da Lei 12.815/2013 pela **prioridade**;
- ◆ 9.1.3. estabelecer mecanismos para que os órgãos gestores de mão de obra portuária **possam cancelar registros compulsoriamente, ainda que por meio de indenização**;
- ◆ 9.1.4. possibilitar que os operadores portuários **definam o tamanho e a composição das equipes necessárias para realizar suas atividades**;
- ◆ 9.1.5. possibilitar que órgão gestor de mão de obra portuária **estabeleça regras acerca de assiduidade e compulsoriedade para o trabalhador portuário avulso**;
- ◆ 9.1.6. **extinguir a revisão, pela comissão paritária, das penalidades aplicadas pelo órgão gestor de mão de obra portuária**;



FENOP

Federação Nacional das
Operações Portuárias

Obrigado!

Centro Empresarial Norte, SRTVN 701
Conjunto A, sala 218, Brasília – DF, Brasil
CEP 70719-903 | Fone: (61) 3226-7005
fenop@fenop.com.br

Sérgio Aquino
presidencia@fenop.com.br
aquino@spaconsult.com.br